



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE-MENOR PREÇO Nº 01/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado através da portaria nº 04/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade de Carta Convite – Menor Preço por item, às **09h00min horas do dia 09 de Abril de 2020**, na sede desta, de acordo com as disposições Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a sema.**, e desde logo, esclarecendo que o presente ato convocatório será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Tesouro, como dispõe o art.22 § 3º, da Lei nº 8.666/93e Lei nº 494/2015 , conforme especificado no Edital de Carta Convite n.º 001/2020 disposto na íntegra no endereço citado; destina-se o presente processo licitatório.

**2 –SUPPORTELEGAL**

2.1 - A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Declaração de aceitação as condições do edital.

Anexo II – Declaração de idoneidade.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo IV – Termo de não impetração de recursos.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI. –. Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Anexo VII- Termo de referencia

**3 – TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1 - A presente Licitação obedecerá ao tipo MENOR PREÇO, conforme estabelecido no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

**4 –DO PRÉVIO CADASTRO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

4.1 – Os interessados deverão se manifestar o requerimento de participação junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro de acordo com o disposto no artigo 22, parágrafos 3º da Lei 8.666/93 e Lei nº 494/2015 até às 09:00 horas do dia 08/04/2020, observada a necessária qualificação prevista no item 11.2 deste instrumento.

## **5 - OBJETOS E ENTREGA**

**5.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a sema**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	<b>Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a sema</b>

## **5.2 DAS ENTREGAS DO OBJETO LICITADO:**

5.2-1 O objeto da presente licitação deverá ficar disponível pelo período contratual existente na minuta em anexo, e ainda: isentos de quaisquer ônus com relação a impostos e transportes, dentro das necessidades de utilização da CONTRATANTE.

## **6 - HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

- a) A abertura dos envelopes dará-se às 09:00 horas do dia 09/04/2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tesouro, no endereço acima mencionado,
- b) O envelope será aberto pela Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário mencionado acima.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - Cada licitante apresentar-se-á por meio de representante que devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua empresa representada;

7.1.1 - Por credencial entende-se:

- a) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, contendo o nome completo o número da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF - do representante, outorgando a esses amplos poderes de representação no certame, notadamente, ao que refere à manifestação em todos os atos do processo licitatório;
- b) Caso seja titular da empresa, esse deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representação;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

7.2 - A não apresentação ou insuficiência do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se e responder pela representada nas sessões públicas da licitação.

### 8 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e à apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Tesouro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos ou os resultados desta licitação;

8.2 - O Edital e seus anexos, poderão ser retirados de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 11:00 e 14:00 as 17:00 horas mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitação -CPL, no endereço indicado no preâmbulo.

### 9 - DOS QUESTIONAMENTOS

9.1 - A licitante deverá examinar todas as instruções, condições e normas estabelecidas neste Edital;

9.2 - A licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, através de comunicação ao Presidente da Comissão de Licitação pelo e-mail: [licitacoes.tesouro@gmail.com](mailto:licitacoes.tesouro@gmail.com) ou carta endereçada para a “*Comissão Permanente de Licitação – Carta Convite de nº 01/2020*”, no endereço especificado no preâmbulo, em até 03 (Três) dias antes a data estabelecida para entrega das propostas;

9.3 – A Prefeitura Municipal de Tesouro responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, até 02 (dois) dias da data acima referida. Será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tesouro pela Comissão Licitatória cópia das respostas, sem identificação de suas Autorias.

### 10 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

10.1 - Os documentos e Propostas de Preços deverão ser apresentados em envelope distintos e separados, endereçados a Comissão Permanente de Licitação - indicando, clara e visivelmente, os dizeres abaixo transcritos:

Envelope nº 02 – Proposta de Preços

A Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº 01/2020

Data: 09/04/2020 - Horário de Abertura: 09:00 h

### 11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

11.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, em envelope fechado, identificado com o número 01, devendo constar a documentação a seguir listada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**11.2 -HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1 Cópia da cédula de identidade, CPF/MF ou da CNH do proprietário da empresa responsável pela assinatura do contrato;

11.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3 - REGULARIDADE FISCAL**

11.3.1. Prova de inscrição no CNPJ/MF;

11.3.2. Prova de regularidade com a fazenda municipal– certidão negativa de débito do domicílio da empresa;

11.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90) através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

11.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível na internet – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior de Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

11.3.5. Declaração expressa de aceitação integral das normas estabelecidas no edital, bem como a submissão ao edital (modelo -Anexo – I).

11.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.7 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante;

**11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)**



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

11.4.1-Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE

ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

11.4.2- Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de produtos e serviços equivalentes desta contratação.

Obs.: Os Documentos mencionados no item 11.3 (regularidade fiscal) que não houver prazo de validade fixado nos documentos serão considerados a validade de 60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.

Obs.: A participação do licitante nesta Carta Convite significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente ato convocatório, ao qual o procedimento é vinculado.

O envelope da documentação (Habilitação) deve ser apresentado com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Habilitação/documentação  
A Comissão Permanente de Licitação  
Carta Convite nº 01/2019  
Data: 14/03/2019 - Horário de Abertura: 09:00 h

### 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- O julgamento e a classificação das propostas serão realizados pelo critério de menor preço por item, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as exigências deste ato convocatório e que consignar o menor preço por item. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de desempate por sorteio, em ato público, na forma do art. 45 § 2º, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 494/2015 e suas alterações.

12.2- Abertos os invólucros contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregulares, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações exigidas ou contenham preços **excessivos ou inexequíveis**.

12.3Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior do preço máximo desta CARTA CONVITE, que são de R\$ 205.266,67(duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais), preço médio este obtido através de cotações de preço de mercado.

### 13-ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 Na data, hora e local indicado a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação e Proposta de preços.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

13.2 As empresas proponentes que desejarem participar do presente certame, deverão ser representadas por sócios legais da empresa, ou procuradores devidamente credenciados e

apenas estes poderão se manifestar durante as sessões realizadas. A procuração deverá ser com firma reconhecida e ser entregue em separado à Comissão de Licitação antes do início de abertura dos envelopes.

13.3 Abertos o Envelope, contendo as documentações de habilitação e proposta de preços dos interessados, a Comissão procederá a sua conferência e rubrica.

13.4 Examinadas a documentação, a Comissão Permanente de Licitações registrará todas as manifestações em ATA e decidirá no momento ou após análise detalhada da documentação sobre a habilitação ou inabilitação das empresas proponentes segundo os critérios adotados no edital e legislação (Lei 8.666/93e Lei nº 494/2015), dando-lhe ciência na mesma sessão ou posteriormente para que possa interpor recurso, caso não concorde com a posição adotada pela Comissão.

13.5 Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, onde constarão as eventuais manifestações dos participantes e que serão lidas em voz alta e serão assinadas pelos membros da comissão, devendo conter a classificação das empresas.

13.6 A ausência dos representantes das empresas interessadas, em qualquer das sessões marcadas, não constituirá impedimento para sua realização e as decisões tomadas serão tidas como aceitas expressamente constando o fato da respectiva ata.

#### **14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A Comissão de Licitações, após o julgamento, reduzirá em termo e encaminhará o processo completo ao Prefeito Municipal de Tesouro, a quem caberá determinar a homologação, convocando o vencedor da adjudicação e assinatura do contrato nos termos da minuta do Anexo V deste instrumento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devendo a empresa vencedora iniciar suas atividades no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

14.2. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da Prefeitura Municipal de Tesouro em convocar a segunda colocada, desde que mantenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. Este Poder Executivo reserva-se o direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 494/2015 e suas atualizações.

#### **15 - DO PAGAMENTO EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1.1 os pagamentos constantes da proposta financeira, serão efetuados após entrega do projeto devidamente concluído e medição devidamente assinada pelo engenheiro da prefeitura, bem como nota fiscal.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

15.2 Os pagamentos serão feitos mediante depósito.

15.3 Os Serviços Prestados deverão corresponder ao especificado na proposta apresentada pela licitante, livre de qualquer ônus ou imposto/taxa;

15.4 Na cotação da licitante deverão estar inclusos todos os custos para prestação de serviços, sem qualquer valor adicional após a entrega.

15.5 A Prefeitura Municipal de Tesouro não efetuará os pagamentos dos serviços que não forem prestados com a qualidade adequada, tendo em vista as especificações contidas na proposta da licitante.

15.6 – As despesas decorrentes desta Carta Convite correrão por conta de dotações orçamentárias classificadas sob o nº

236- 02.045.17.512.9310.2038.3.3.90.39.00.00 Manter os serviços do DAETE- Outros serviços terceiros de pessoa Jurídica.

**CODIGO DO TCE- 332294-7 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DO TIPI LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### **16- DAS PENALIDADES**

16.1 A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta, e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando-a a imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta. Além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tesouro, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

16.3 –A Prefeitura Municipal de Tesouro fica isento de atos praticados por terceiros sem sua expressa autorização.

### **17 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.**

17.1 - É admissível recurso em qualquer fase da presente licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do §6º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, nos casos de:

17.1.1 – Habilitação ou Inabilitação da Licitante.

17.1.2 – Julgamento das Propostas.

17.1.3 – Anulação ou revogação da Licitação.

17.1.5 – Aplicação de pena de advertência, suspensão temporária ou de multa.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

17.2 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade, devendo para tanto, enviar correspondência em nome da Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, que por sua vez encaminhará a impugnação à autoridade competente, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 – As Licitantes poderão recorrer das decisões de habilitação ou inabilitação de Licitante e do julgamento das propostas através de recursos administrativos elaborados por petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que por sua vez adotará as providências cabíveis, conforme previsto no artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo estes serem entregues no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

17.5 – Os recursos apresentados terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, perante a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou, em dois dias úteis, contados da data em que receber o recurso e demais peças, emitir sua decisão.

17.6 – Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais Licitantes formalmente, via e-mail, que poderão impugná-lo dentro de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, limitada a discussão do objeto recursal.

17.7 - Não será conhecido recurso interposto equivocadamente, fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar a ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

17.8 - Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recursos e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designado pela Comissão Permanente de Licitação.

17.9 - As impugnações contra o Edital, os recursos administrativos e os pedidos de reconsideração, caso ocorram, deverão ser obrigatoriamente protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

17.10 - Os pedidos de impugnação do Edital, de recursos administrativos e os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados em uma única via, em papel timbrado do recorrente, preenchido mecanicamente e conterão, obrigatoriamente, as razões de pedir ou recorrer, devidamente fundamentados.

17.11 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data que não haja expediente na Administração Pública do Município de Tesouro/MT.

### **18 - DISPOSIÇÃO FINAL**





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

18.1. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão de licitação deixará a disposição dos proponentes os envelopes das propostas no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de encerramento da sessão de abertura.

18.2. A Prefeitura Municipal de Tesouro reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular, total ou parcialmente esta licitação sem que advenha para os proponentes, direitos ou indenizações.

18.3 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.5 - Qualquer alteração no Edital, que influencie a formulação das propostas, exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.6 - O seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros ou omissões formais desde que não comprometam a lisura do certame e nem impliquem prejuízos para o objeto da Licitação, para a Prefeitura Municipal de Tesouro e para qualquer das Licitantes.

18.7 - Todos os licitantes devem submeter-se à legislação pertinente, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato.

18.8 - Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Tesouro – via e-mail: [licitacoes.tesouro@gmail.com](mailto:licitacoes.tesouro@gmail.com) ou pessoalmente, situada a Rua Humberto Marcilio, nº158, Centro, Tesouro/MT.

18.9. O presente edital tem força e efeito de contrato vinculado ao objeto licitado.

18.10 Condições de pagamento: 05(cinco) dias após o mês vencimento;

18.11 Prazos de validade da proposta não inferior a 60 dias a partir da data de abertura;

18.12 Prazos de Entrega: Conforme solicitação do Departamento de Água e Esgoto.

### **19 –DO PRÉVIO PARECER JURÍDICO**

19.1. Para que se cumpra o previsto no artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, vai o mesmo assinado e conferido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tesouro.

Tesouro - MT, 30 de março de 2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

---

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA  
Presidente da Comissão

---

FRANCISCO DE SOUZA NETO  
Secretario(a) da Comissão Licitação

---

DOMINGOS REIS PERES DE MORAES  
Membro da Comissão Licitação

---

*KENIA MARLOVA FORGIARINI*  
*ASSESSORA JURIDICA*  
*OAB-16610/0*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

ANEXO - I

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL  
CARTA CONVITE Nº 01/2020**

Declaramos para que produza os devidos efeitos legais e de acordo com a exigência do Edital da nº Carta Convite nº 01/2020, que temos pleno conhecimento, entendimento e aceitamos as condições expostas no mesmo.

Tesouro- MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e Carimbo



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

ANEXO - II

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para que produza os devidos efeitos legais de acordo com a exigência do Edital Carta Convite nº 01/2020, que somos uma instituição idônea e não possuímos nenhum impedimento legal junto aos órgãos públicos da esfera, federal, estadual e municipal.

Tesouro - MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura e Carimbo

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

Anexo III

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

*Comissão Permanente de Licitação*

Prefeitura Municipal de Tesouro.

Carta Convite nº 01/2020 – Prefeitura Municipal de Tesouro

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite nº 01/2020.

Para o fornecimento do objeto da licitação em referência, ofertamos os preços conforme quadro abaixo:

Prazo de execução do contrato será imediato,

**Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a sema**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	<b>Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a sema</b>

Nome/assinatura/Carimbo do CNPJ/MF

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Empresa Proponente Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPETRAÇÃO DE RECURSOS

A \_\_\_\_\_  
inscrita no CPNJ nº. \_\_\_\_\_, com endereço sito a  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ órgão de  
expedição \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para que produza os  
devidos efeitos legais do inciso III, do Artigo 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,  
que desistimos de interposição de quaisquer recursos no processo licitatório, modalidade  
CARTA CONVITE Nº 01/2020.

Tesouro-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ:

*OBS: ESTE TERMO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PODER DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, QUE POSTERIORMENTE  
PODERÁ SER TRANSFERIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CASO O REPRESENTANTE JULGUE PROCEDENTE O  
JULGAMENTO REALIZADO PELA COMISSÃO.*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO (MODELO)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º .\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM E, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA NOS TERMOS DA LEI N.º.  
8.666/93.

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, com sede à RUA RUA HUMBERTO MARCILIO, N.º 158, CENTRO, TESOURO-MT, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo ANTONIO LEITE BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à RUA XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º. XXXX, inscrito no CPF/MF sob n.º. XXXX;

**CONTRATADO (A):** nome, qualificação, endereço, portador da Cédula de Identidade RG n.º. xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob n.º. xxx.xxx.xxx-xx  
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – DO AMPARO LEGAL**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a sema**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	<b>Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a sema</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

§ 1º – Este contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, de 21/06/1993 e alterações, obedecendo ao resultado da licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2020, realizada com observância da Lei 8.666/93, cujo Edital e seus Anexos são parte integrante deste, como se nele estivessem transcritos.

§ 2º - Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 8.666/1993, pelas disposições do Livro I da Parte Especial do Código Civil – Lei 10.406/2002.

**DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO – DO VALOR/PAGAMENTOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO**

O Presente contrato terá vigência no período de (dia...) do (mês...) a (dia...) do (mês...) do ano de 2018, podendo ser aplicado o disposto §1º do art.65 da Lei 8666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

O valor total estipulado durante a vigência do contrato é de R\$......(.....), divididos em xxx parcelas, iguais e sucessivas de R\$ ....(xxx...), com vencimento todo dia (xXx) de cada mês, que serão pagas na tesouraria da contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Estão inclusas junto à proposta de preços do contratado (a) todos os custos e despesas decorrentes de seguros, encargos sociais e fiscais, bem como transporte até a sede do município Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(As despesas do presente instrumento contratual serão contabilizadas na(s) seguinte(s) dotação) orçamentária do corrente exercício:

236- 02.045.17.512.9310.2038.3.3.90.39.00.00 Manter os serviços do DAETE- Outros serviços terceiros de pessoa Jurídica.
---

<b>CODIGO DO TCE- 332294-7 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DO TIPI LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>
--

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE/ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES**

A correção monetária do presente contrato será realizada pelo IGPM (índice geral de preços de mercado), nos prazos e condições permitidos legalmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes ficam obrigadas nas mesmas condições contratuais, a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993;

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

O contrato poderá ser rescindido quando caracterizar o disposto no artigo 79 e seguintes da Lei 8.666./93. Em caso de rescisão de comum acordo entre as partes, por escrito, poderá o contrato ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente termo pela CONTRATADA, observado o disposto no §1º do art.86.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta, e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, como a suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tesouro, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

### CLÁUSULA NONA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes de rescisão de contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação do ato mediante comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços.
  - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contrata na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA TERCEIRA.
- e) Notificar, por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA.

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Termo de Referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO.
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço, apresentada pela CONTRATADA, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998.

§ 1º – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos conforme o caso.

§ 1º – Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga – MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, em XXXXXXXXXX laudas, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

TESOURO-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO  
ANTONIO LEITE BARBOSA  
Contratante

---

CONTRATADO (A)  
EMPRESA - CNPJ

---

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
RG:  
CPF:

---

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
RG:  
CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

ANEXO VI

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À  
*Comissão Permanente de Licitação*  
PREFEITURA Municipal de Tesouro-MT  
Carta Convite nº 01/2020

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF. sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede sito a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade  
e Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, participante da Carta  
Convite nº 01/2019, neste ato representado por seu representante credenciado o Sr.  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente  
processo licitatório ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termo do Artigo 32,  
parágrafo 2º e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores, e, declara ainda, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital  
da Carta Convite nº 01/2020, bem como acatará qualquer decisão que venha a ser tomada  
pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às  
condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar os  
serviços previsto .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do declarante)  
(número da cédula de identidade do declarante)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 01/2020

Fornecedor:  
Endereço:  
CNPJ-MF:

Prefeitura Municipal de Tesouro-MT; Situado na Rua Humberto Marcilio nº 158, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida essa conceituada empresa para participar do processo licitatório Carta Convite nº 01/2020 com a abertura dos envelopes para às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2020, para o Objeto abaixo relacionado:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a sema

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a sema

Tesouro – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DE SOUZA NETO  
Secretario(a) da Comissão Licitação

\_\_\_\_\_  
DOMINGOS REIS PERES DE MORAES  
Membro da Comissão Licitação

\_\_\_\_\_  
ANTONIO LEITE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ-MF



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CARTA CONVITE 01/2020**

**DA JUSTIFICATIVA:** Justificativa a realização do processo esta tem origem em explicações e relatos advindos da secretaria competente e encontra-se anexo ao processo.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa, **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a sema** conforme Termo de Referência, Anexo VII, parte integrante do Edital e demais Anexos, instrumentos estes, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	<b>Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de licenciamento ambiental na modalidade outorga de direito de uso de água e captação de água subterrânea junto a sema</b>	<b>R\$ 26.026,67</b>	<b>R\$ 26.026,67</b>

**Atenção Licitante: >>>>. Os valores descritos no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta.**

**3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes a prestação destes serviços, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

**02.045.17.512.9310.2038.3.3.90.39.00.00**

**3. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO**



## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

- 3.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 meses.
- 3.2. O critério exclusivo do Contratante, o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57, da Lei 8.666/93

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda do Município, através de transferência eletrônica ou TED em nome da futura contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente referente a prestação dos serviços, mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada.

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- 5.2. Providenciar o devido pagamento avençado no futuro contrato administrativo.
- 5.3. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais.

### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme determinado pela secretaria competente cumprindo todas as avencas do futuro contrato.
- 6.2. Emitir nota fiscal eletrônica de venda, em conformidade com as novas regras do fisco estadual.
- 6.3. Responsabilizar por eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, diante de fato superveniente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

### **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.
- 7.2 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Tesouro – MT, 31 DE MARÇO DE 2020